



Câmara Municipal de

n.º 39 do proc
1271/1995
São Paulo

16 - PAR
16-1171/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1271/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar PRAÇA GERALDO PORFÍRIO DOS SANTOS, o espaço livre delimitado pela Avenida Prof. Xavier de Lima esquina da Rua São Turíbio, no Jardim Samara. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

No entanto, visando adaptá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 1271/95

Denomina PRAÇA GERALDO
PORFÍRIO DOS SANTOS, o
logradouro público
inominado, localizado no
Jardim Samara.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA GERALDO PORFÍRIO DOS SANTOS, o espaço livre delimitado pela Avenida Prof. Xavier de Lima esquina da Rua São Turíbio, no Jardim Samara.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/95

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

17 - RELCOM
17-0893/1996